



## **PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 14/0002-PG REGISTRO DE PREÇO**

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quatorze, no Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado na Av. Gomes de Castro, nº 132 – Centro, em São Luís-MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12, conforme julgamento do processo licitatório Sesc/MA **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Sesc/MA nº 14/0002-PG** – SRP, e registrar os preços para eventual aquisição de bebidas para abastecer os Almoxxarifados das Unidades Sesc Administração, Sesc Deodoro e Sesc Turismo para ser utilizado pelo período de 12 (doze) meses, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS**

1.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2014/2015 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta **nº3.3.90.30 - Material de Consumo**, do plano de contas do Sesc-MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 - O presente termo destina-se ao registro de preços para eventual aquisição de bebidas para abastecer os almoxxarifados das Unidades Operacionais do Sesc Administração, Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório nº **14/0002-PG**, seus anexos e as Cláusulas deste.

2.2- O endereço das Unidades Operacionais do Sesc/MA são:

2.2.1 - Sesc Administração: Avenida Gomes de Castro, nº 132, Centro, São Luís-MA;

2.2.2 - Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, nº 164, Centro, São Luís-MA;

2.2.3 - Sesc Turismo: Av. São Carlos, Jardim Paulista, Olho D'Água, São Luís-MA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 - O presente Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações



com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 08 (oito) dias, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e recibo(s), em 02 (duas) vias, devidamente regularizado(s).

4.2 - O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO**

5.1 Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE: XXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA				UND	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
		SESC ADMINISTRAÇÃO	SESC DEODORO	SESC TURISMO	TOTAL ESTIMADO		
01	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX		XXXXXXX	XXXXXXX

5.2 Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do(s) item (ns):

5.3 Itens Cancelados, se houver.

ITENS CANCELADOS	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS

#### **CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL**

6.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado “Pedido ao Fornecedor – PAF”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento das bebidas.

6.2 - O prazo máximo de entrega do material será de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES**

7.1 O(s) item(ns) adjudicado(s) deverão ser entregues no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;

7.2 As bebidas especificadas, nos Pedidos aos Fornecedores – PAF deverão ser entregues de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos;

7.3 A entrega dos itens deverá ser programada, sendo o fornecedor responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

7.4 A substituição dos itens que forem entregues impróprios para consumo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.5 Em caso de punição, depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo Sesc/MA, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

7.6 O Fornecedor deverá responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/MA, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais;

7.7 Todo o apoio necessário, como transporte e pessoal será por conta do Fornecedor, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos materiais nos prazos solicitados;

### **CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

8.1 - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **SRP Nº 14/0002-PG** assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

### **CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

9.1 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência por escrito;

10.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sescpor até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

10.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

10.1.4 - Baixa no Termo de Registro de preços.

10.2 – A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

12.2 - Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC  
Departamento Regional no Maranhão

**FORNECEDOR(ES)**